



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 018/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 1101/2021,

CONSIDERANDO as instruções contidas no Ofício PRS/SSE/CGC 15881/2021, Processo TCE/RJ nº 209.523-9/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 005/2021 GP, concedendo o benefício de Pensão a Sra. **ANA DA SILVA MONSORES DA COSTA**, em decorrência do falecimento de seu esposo, o Sr. **JOÃO MONSORES DA COSTA**, aposentado segurado do RPPS PATY PREVI, tendo por fundamento o disposto no Art.40, §7º, I da CRFB/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003; Art. 2º, I da Lei nº 10.887/2004; Art. 6º-A, parágrafo único da Ec nº 41/2003, com redação dada pela Ec nº 70/2012; Arts. 36, II, a, 46, I, 47, I da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos na totalidade dos proventos do aposentado, com paridade, a partir do dia 31 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.361,06.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 31 de janeiro de 2021.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal